



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.757/17
DE 6 DE SETEMBRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BASTOS O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 3 DE AGOSTO.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bastos, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 3 de Agosto.


Art. 2º - O Dia instituído no Artigo 1º desta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

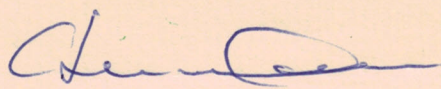
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementada se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de setembro de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito